

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

**TERMO DE CONTRATO
Nº 508/2022/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA INOVE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE
MÓVEIS PARA AS ESCOLAS
MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 080/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.283.794/0001-86, estabelecida no Município de Nova Hartz (RS), Rua Iguatemi, nº 851, Bairro Primavera, CEP: 93.890-000, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Alessandro Ribeiro Diefenbach, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador do RG nº 5067101971 e CPF nº 924.913.590-49 doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 16211/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 080/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material Permanente – Aquisição de móveis para as escolas Municipais** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme itens descritos abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganhador
72098	ESTANTE em MDF 18mm, cor branco, com prateleiras internas reforçadas, pés de metal, sem fundo, medindo: 1,75x3,60x1,75m. - MARCA: Não informado	Unidade	2,0000	1.900,0000	3.800,00	270136 - INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

258347	BALCÃO em L, tampo em MDF cru 18mm revestido com fórmica branca com brilho. Em MDF 18mm cor branco, com 10 portas de abrir, puxador alça em alumínio, pés de metal, fundo 6mm branco. Medindo: 1,50x4,40x0,45m. - MARCA: Não informado	Unidade	2,0000	5.900,0000	11.800,00	270136 - INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
277275	Fechamento em pia MDF 18mm, cor branco, 6 portas de abrir, puxador alça em alumínio, sem fundo, pés de metal. Medindo: 2,25x0,60x0,60m. - MARCA: Não informado	Unidade	2,0000	1.900,0000	3.800,00	270136 - INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
395204	ESTANTE, em U, em MDF 18mm, cor branco, com prateleiras internas reforça- das, pés de metal, sem fundo, medindo: 1,75x3,60x1,75m. - MARCA: Não informado	Unidade	2,0000	5.900,0000	11.800,00	270136 - INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em no mínimo 30 (trinta) dias após a liquidação.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado Para o Futuro

08.02.12.361.0013.2263 Manutenção do Ensino Fundamenal

4.4.90.52.42.00.00.00 Mobiliário em Geral

675 – 0031 FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência. E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 13 de Julho de 2022.

JEFERSON ALESSANDRO
RIBEIRO
DIEFENBACH:92491359049

Assinado de forma digital por
JEFERSON ALESSANDRO RIBEIRO
DIEFENBACH:92491359049
Dados: 2022.07.14 08:19:08 -03'00'

Inove Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Contratada


Henrique da Costa Bernadelli
Secretário de Município da Educação

CECÍLIA SCHMUTZ PUCINELLI
Secretária Adjunta de Município da Educação
Matrícula: 15258 - SMED

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.07.13 18:02:06 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Helaine de Oliveira Pinheiro Costa

e Carla Cruz Coimbra

o

(a)

senhor

(a)

ciente:

Helaine Costa

Fiscal

[Assinatura]

Fiscal

[Assinatura]

Henrique da Costa Bernadelli
Secretário de Município da Educação

CECÍLIA SCHMUTZ BUCINELLI
Secretária Adjunta de Município da Educação
Matrícula: 19258 - S.M.E.D.

Rio Grande, 13 de Julho de 2022.

